PREGÃO ELETRÔNICO
87/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 218.104,40 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14 / 12 /2026 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

PREGOEIRA DESIGNADA INTERINA: **MONICA PASIAN MACHADO**
EQUIPE DE APOIO: **CLEONICE PONCIANA FERREIRA**

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2249-2026/ SEMUSA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6 DA FASE DE JULGAMENTO 10
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
9 DOS RECURSOS 15
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 16
11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026
(Processo Administrativo n° 2249-2026/ SEMUSA)
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **futura e eventual aquisição de materiais correlatos destinados à assistência à saúde, visando suprir as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. A licitação será realizada por **ITEM,** conforme tabela constante no **ANEXO III** - Estimativa de custos - Relação de itens**.**

1.3. ***A descrição dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas constam neste edital (termo de referência e relação de itens)*** *e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (http://www.licitanet.com.br/).

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

2.4 **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.**

2.5 A utilização do sistema possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

2.6 **O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.**

2.7 **A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.**

2.8 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12 Para todos os Itens objeto desta contratação, a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.13 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto n.º 8.538 de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.176 de 25 de abril de 2025.

2.15 Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.15.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15.11 Burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da persona.

2.15.12 O impedimento de que trata o item 2.15.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção, inclusive a sua personalidade jurídica.

2.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.15.2 e 2.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.18 O disposto nos itens 2.15.2 e 2.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.20 A vedação de que trata o item 2.13.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – **menor preço por item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.9 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor unitário e total do item;**

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de cinco décimos por cento (0,5%)***.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – **aberto e fechado**

5.11.1 Para a presente licitação será adotado para o envio de lances nesta concorrência o modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.2 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

5.11.3 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.4 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

5.11.5 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.6 **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2 Empresas brasileiras;

5.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.2.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.3 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o modelo do **(Anexo I - Modelo da Proposta),** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.4 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.13 do edital, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: https://transparencia.ro.gov.br/.
6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do **SICAF**, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/ , no **TCU** – Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ , e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União https://certidoes.cgu.gov.br/.
6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende aos requisitos legais para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.7.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8.8 As solicitações serão emitidas pela secretaria participante por meio de empenho e Ordem de Faturamento de forma parcelada conforme as demandas que surgirem.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 Fraudar a licitação;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da aquisição licitada.

10.5 Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do da aquisição licitada.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.17 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (http://www.licitanet.com.br) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br .

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **PORTAL LICITANET** (http://www.licitanet.com.br).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;

12.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;

12.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação dos itens;

12.11.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.11.5 ANEXO V – Termo de Referência;

12.11.5.1 Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 23 de novembro de 2026.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2249-2026/ SEMUSA

Elaborado por: **Thatiany Andrade Freitas**
Agente da Equipe de Apoio

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2249-2026/ SEMUSA

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026/SLC
PROCESSO N° 2249-2026/SEMUSA

LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL.:_____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
BANCO: _____ AG.:_____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)
Garantia:
Obs: Ao Licitante:
Encaminhar juntamente com a proposta os dados do Responsável, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência WhatsApp) e e-mail. Essas informações são essenciais para a formalização da ata de registro de preços e comunicação entre as partes.
Outras informações:
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2249-2026/ SEMUSA

ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

a) **Identidade e CPF** do responsável.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal e INSS.** (Unificada)
d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço – **FGTS**.
g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de **Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Não será necessário a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende-se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme trata -se no Art. 67. Da Lei n°14.133/21; No entanto, não é o caso desta contratação, que se trata de material de consumo, usualmente comercializado no mercado. A natureza do objeto — um bem comum — permite que seus padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos, conforme os parâmetros usualmente estabelecidos no mercado.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.3 Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

3.4 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

3.5 Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

3.6 Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

3.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

3.8 Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

3.9 A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.·.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de itens)

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	**Atadura de crepom 10 Cm x 1,8m** – Em rolo, confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	444355	5.820	492	R$ 1,10	R$ 6.402,00
2.	**Atadura de crepom 15 Cm x 1,8m** - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	444365	7.200	600	R$ 1,00	R$ 7.200,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

3.	**Atadura de crepom 30 cm x 1,80m** - Em rolo, confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	628401	3.600	300	R$ 1,78	R$ 6.408,00
4.	**Avental descartável frontal manga curta,** confeccionado em tnt e 100% polipropileno, com gramatura mínima de 30 gr. Embalagem coletiva contendo dados de identificação, lote e validade e registro na Anvisa. Pacote c/ 10 unidades. Validade mínima de 12 meses	Pacote	295034	30	3	R$ 28,20	R$ 846,00
5.	**Bota de Unna**, constituída de atadura de tecido misto, composto de 70% de Algodão e 30% de Poliéster, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada	Unidade	477877	200	16	R$ 32,46	R$ 6.492,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	com pasta contendo Óxido de Zinco Micronizado, Goma Acácia, Glicerina, Óleo de Rícino, Petrolatum e Água Purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas Tamanho aproximadamente 10,2 cm X 9,14 cm. Embalagem individual, contendo dados de identificação, lote e validade e registro da ANVISA. Validade mínima de 12 meses.						
6.	**Campo fenestrado estéril, 50 CM X 50 CM**, Estéril, produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. 100% polipropileno. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10 CM, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único.	Unidade	607192	70	6	R$ 3,42	R$ 239,40

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	Embalagem deverá conter dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.						
7.	**Cateter nasal tipo óculos adulto** - estéril, com extensão de no mínimo 1,5m de comprimento, confeccionado em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	Unidade	297269	200	16	R$ 1,77	R$ 354,00
8.	**Cateter nasal tipo óculos pediátrico** – estéril, com extensão de no mínimo	Unidade	282205	30	3	R$ 2,59	R$ 77,70

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	1,5m de comprimento, confeccionado em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.						
9.	**Clamp umbilical estéril, descartável,** confeccionado em plástico, com sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável, cor branca. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote,	Unidade	447065	20	3	R$ 0,66	R$ 13,20

	validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses						
10.	**Curativo de Alginato de Cálcio e Prata, Estéril 10 x 10 CM** - curativo com fibras de alginato de cálcio, de alta absorção, estéril, flexível. Placa medindo 10cm x 10cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	485057	600	50	R$ 32,25	R$ 19.350,00
11.	**Curativo de Carvão Ativado com Prata** - Estéril, composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata envolto em nylon, selado em toda sua extensão entre duas camadas à base de nylon. Dimensão: cerca de 10 cm x 10 cm. Embalagem: embalagem individual contendo dados de identificação, lote,	Unidade	485057	500	40	R$ 18,73	R$ 9.365,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses						
12.	**Curativo de Carvão ativado com Prata Recortável** - Estéril, composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata envolto em nylon, selado em toda sua extensão entre duas camadas à base de nylon. Dimensão: cerca de 10 cm x 10 cm. O curativo deve permitir recorte para o tamanho que melhor se adapte à lesão. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	485059	300	25	R$ 21,59	R$ 6.477,00
13.	**Curativo de espuma três camadas, sem bordas adesivas - estéril,**	Unidade	484912	450	37	R$ 37,52	R$ 16.884,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	composto em toda a extensão de uma camada de filme de poliuretano semipermeável, uma camada de espuma de poliuretano super absorvente, flexível, macio, recortável e uma camada de contato com a ferida composto por hidrogel ou gel de silicone. Tamanho 10cm x 10cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.						
14.	**Escova com cerdas em nylon nas 2 extremidades,** 3 filas de cerdas numa extremidade e 1 fila na outra. Cabo de plástico, antiderrapante e resistente, aplicação: limpeza de instrumentais, comprimento 17,5 cm.	Unidade	482005 (Genérico)	50	4	R$ 40,13	R$ 2.006,50
15.	**Esfigmomanômetro Adulto** - aparelho medidor	Unidade	432464	100	8	R$ 76,64	R$ 7.664,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro na ANVISA. Garantia de 01 ano.						
16.	**Esfigmomanômetro Obeso** – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual	Unidade	435624	11	1	R$ 105,85	R$ 1.164,35

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro na ANVISA. Garantia de 01 ano.						
17.	**Fita crepe hospitalar - rolo 19 mm x 50 m**, papel crepado tratado com solução de látex, dorso com verniz acrílico e adesivo a base de borracha natural. Embalagem individual contendo dados de identificação, lote e validade. Produto isento de registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	279026	396	33	R$ 8,49	R$ 3.362,04
18.	**Fralda descartável geriátrica Tamanho P –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antI-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo	Unidade	616011	13.000	1.083	R$ 1,91	R$ 24.830,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Produto isento de registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses						
19.	**Fralda descartável geriátrica Tamanho M** – Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antI-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Produto isento de registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	616012	16.000	1.500	R$ 1,73	R$ 27.680,00
20.	**Frasco coletor universal para exames** - Estéril,	Unidade	439115	1.300	108	R$ 0,57	R$ 741,00

	fabricado em polipropileno transparente, capacidade 80 ml, tampa com rosca, sem pá. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.						
21.	**Lâmina de bisturi descartável n° 12** - Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, tipo de esterilização, lote, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Validade mínima de 12 meses	Unidade	313571	700	60	R$ 0,40	R$ 280,00
22.	**Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50**	Rolo	481791	300	25	R$ 12,75	R$ 3.825,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	m - Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente. Validade mínima de 12 meses.						
23.	**Luva cirúrgica estéril n° 6,5 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos, ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação	Par	620075	500	42	R$ 2,28	R$ 1.140,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter Registro na ANVISA. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.						
24.	**Máscara de Oxigênio Alta Concentração não reinalante com reservatório - Tamanho adulto.** A máscara deve constituída de material PVC, flexível, com presilha/Clamp de ajuste nasal e ajustar-se à face do paciente através de um	Unidade	454574	40	3	R$ 9,99	R$ 399,60

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	elástico para fixação no paciente. As válvulas devem permitir que o ar expirado seja dirigido por uma válvula unidirecional na máscara, que impede a inalação de ar ambiente e a reinalação de ar expirado. O produto deve ser acompanhado de balão reservatório e tubo extensor de oxigênio. O balão reservatório que conecta à máscara, deve ser composto em material PVC, transparente e com capacidade aproximada de até 1.000ml e o tubo extensor de oxigênio deve ser constituído em PVC e ter no mínimo 1,5 metros. Produto de uso único com registro da ANVISA. Todas as informações do produto devem estar em embalagem.						
25.	**Máscara de Oxigênio Alta Concentração não reinalante com**	Unidade	454575	20	1	R$ 7,76	R$ 155,20

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	reservatório - Tamanho infantil. A máscara deve constituída de material PVC, flexível, com presilha/clamp de ajuste nasal e ajustar-se à face do paciente através de um elástico para fixação no paciente. As válvulas devem permitir que o ar expirado seja dirigido por uma válvula unidirecional na máscara, que impede a inalação de ar ambiente e a reinalação de ar expirado. O produto deve ser acompanhado de balão reservatório e tubo extensor de oxigênio. O balão reservatório que conecta à máscara, deve ser composto em material PVC, transparente e com capacidade aproximada de até 750ml e o tubo extensor de oxigênio deve ser constituído em PVC e ter no mínimo 1,5 metros. Produto de uso único com registro da ANVISA.						

	Todas as informações do produto devem estar em embalagem.						
26.	Pinça Anatômica, Dente de Rato, ponta reta 1x2 dentes, comprimento 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	467995	10	1	R$ 21,91	R$ 219,10
27.	**Porta Agulha Mayo Hegar,** ponta reta c/ videa, comprimento 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	471152	7	1	R$ 168,77	R$ 1.181,39
28.	**Saco Coletor de Urina**, sistema aberto, fabricado em plástico, descartável, capacidade 2.000ml, com cordão, graduado e transparente. Embalagem deverá conter dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses	Pacote	419399	60	5	R$ 58,32	R$ 3.499,20
29.	**Saco plástico de Lixo;** cor	Unidade	355857	3.000	250	R$ 0,57	R$ 1.710,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	branco, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 100 litros. Validade mínima de 12 meses.						
30.	**Seringa descartável 10 ml** – Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	Unidade	439707	3.000	250	R$ 0,55	R$ 1.650,00
31.	**Seringa descartável 20 ml** – Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão	Unidade	439711	2.200	200	R$ 0,80	R$ 1.760,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	(borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.						
32.	**Seringa descartável 5 ml** – Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	439698	3.200	250	R$ 0,40	R$ 1.280,00
33.	**Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha**	Unidade	455658	18.000	1.500	R$ 0,92	R$ 16.560,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	fixa 8 x 0,3 mm (30G) – Graduada em UI. Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de articulas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril. Embalada individualmente contendo dados de						

	identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.						
34.	**Solução Aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de Glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB),** 0,1% de Betaína e produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Purificação da água, de Ação Bactericida para Pseudômonas, Salmonelas e outros germes, Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea, Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxidade. Frasco de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para irrigação	Frasco	471162	120	10	R$ 88,35	R$ 10.602,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Embalagem contendo dados de identificação, lote validade e registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Frasco de 350 ml. Validade mínima de 12 meses.						
35.	Sonda de aspiração traqueal nº 08; descartável, confeccionada em Material atóxica, transparente, atraumático, siliconizado; estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses	Unidade	454406	600	50	R$ 1,06	R$ 636,00
36.	**Sonda uretral nº 06 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada,	Unidade	436228	2.880	240	R$ 0,85	R$ 2.448,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses						
37.	**Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	436231	17.000	1.400	R$ 1,01	R$ 17.170,00
38.	**Soro Fisiológico 0,9%;** -	Unidade	448699	1.000	80	R$ 5,15	R$ 5.150,00

	Solução injetável, sistema fechado. Embalagem contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses. Frasco ou bolsa com 100 ml.						
39.	**Tesoura Buck Spencer** - Ponta Reta contendo um meio círculo para favorecer a retirada de pontos, comprimento 9 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	471592 (Genérico)	6	1	R$ 28,06	R$ 168,36
40.	**Tesoura Iris**, reta ponta fina, comprimento 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	471566	6	1	R$ 24,56	R$ 147,36
41.	**Teste Gravidez** - Testes para determinação, qualitativa de HCG para diagnóstico da gravidez, por método Imunocromatográfico,	Unidade	442299	700	50	R$ 0,81	R$ 567,00

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

	usando uma combinação de Anticorpo Monoclonal marcado e Anticorpos Policlonais un 4.000 anti-hcg para identificação seletiva de HCG em amostras de soro e urina, estabilidade da tira-teste entre 15 - 30ºc, apresentação em testes, tempo de leitura em 5 (cinco) minutos, sensibilidade de 25mui/ml. Embalagem contendo lote, identificação do produto/fabricante, data fabricação/ validade. Validade mínima de 12 meses.						
	VALOR TOTAL: R$ 218.104,40						

***Atenção**: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.*

O valor total estimado deste certame é de **R$ 218.104,40 (duzentos e dezoito mil, cento e quatro reais e quarenta centavos)**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 O **ITEM** será analisado pelo valor unitário. Se o **item** tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/SLC/2026

(Processo Administrativo n° 2249-2026)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **87/2026**, processo administrativo n.º **2249-2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **futura e eventual aquisição de materiais correlatos destinados à assistência à saúde, visando suprir as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo V do edital de Licitação n.º 87/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: _____
CNPJ: ____TEL: _____ E-MAIL: _____ ENDEREÇO:_____
_____

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

NOME DO REPRESENTANTE: _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº _____.
VENCEDORA DOS ITENS: _____.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
3.2. Órgão participante deste Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar o objeto ao licitante remanescente e formalizar a Ata de Registro de Preços nas condições por ele ofertadas, respeitada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação para obtenção de condições mais vantajosas, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização prevista no Edital.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE, por meio de seus fiscais designados, será responsável pela administração e supervisão da aquisição, garantindo o cumprimento rigoroso das obrigações estabelecidas pela CONTRATADA.

6.2 A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

O Fiscal Técnico será responsável por:

6.3 Acompanhar a entrega dos produtos de acordo com as especificações técnicas definidas neste termo de referência;

6.4 Verificar a qualidade dos itens fornecidos;

6.5 Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências técnicas relevantes;

6.6 Emitir notificações para a correção de eventuais defeitos dos itens;

6.7 Informar o gestor da aquisição sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

6.8 Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo deverá:

6.9 Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA;

6.10 Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de validade;

6.11 Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor da aquisição para a tomada de ações cabíveis;

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

6.12 Na eventualidade do Fiscal Administrativo não estar disponível, um substituto devidamente autorizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos.

O Gestor coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

6.13 A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução da aquisição;

6.14 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais responsáveis pela execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que ultrapasse sua competência, para adoção das providências cabíveis.

6.15 Registrar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.16 O Gestor da aquisição terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da aquisição;

6.17 A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;

6.18. Ao término da execução do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, o gestor responsável deverá elaborar relatório final, destacando o cumprimento dos objetivos que motivaram a aquisição e propondo medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

redução do preço registrado.

8.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

9.1.4.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.2. Por razão de interesse público;

9.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

10.4 Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

10.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.6 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.2., de 5 % a 8 % do valor da contratação.

10.7 Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea "c" do subitem 10.2., de 15 % a 30 % do valor da contratação.

10.8 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.2., a multa será de 5 % a 15% do valor da contratação.

10.9 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.2., a multa será de 0,5 % a 10 % do valor da contratação.

10.10 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.2., a multa será de 1 % a 8 % do valor da contratação.

10.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

10.12 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções realizar -se -á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nest a Contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

10.22 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a contratação possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

11.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.

11.3. Promover a fiscalização do objeto desta aquisição, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

11.4. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

11.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

11.7. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

11.8. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

11.9. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

12 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

12.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos, respeitando o prazo estabelecido. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações necessárias, como os detalhes sobre a quantidade, descrição e valor dos produtos entregues, além de informações sobre a origem e validade, de acordo com as exigências legais e regulatórias pertinentes;

12.3. Atender prontamente às solicitações do contratante sobre o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados de forma clara, concisa e lógica, além de responder imediatamente a quaisquer reclamações;

12.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;

12.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

12.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

12.7. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

12.8. A Contratada deverá atender às ordens de fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento, desde que a contratação tenha sido devidamente formalizada durante a vigência da ata, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas.

12.10. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere automaticamente a responsabilidade à CONTRATANTE, observadas as hipóteses legais.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

12.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ENTREGA

13.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

Local e horário

13.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues no Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis - RO. Fone/Fax: (69) 3238-2689 CEP: 76.880- 000. Em horário de funcionamento do departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet <www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, [dia] de [mês] de 2026.

_____
Representante legal do órgão gerenciador

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

_____
Representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2249-2026/SEMUSA

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2249-2026/SEMUSA

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO V

Estudo Técnico Preliminar – ETP

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo n° 0002249 - 2026 - SEMUSA

Categoria: Material de consumo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea "a")

1.1. A presente demanda refere-se a futura e eventual aquisição de materiais correlatos destinados à assistência à saúde, visando suprir as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT]	QUANT.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**Atadura de crepom 10 Cm x 1,8m –** Em rolo, confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**444355**	**5.820**	**492**	R$ 1,10	R$ 6.402,00
2.	**Atadura de crepom 15 Cm x 1,8m** - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**444365**	**7.200**	**600**	R$ 1,00	R$ 7.200,00
3.	**Atadura de crepom 30 cm x 1,80m -** Em rolo, confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**628401**	**3.600**	**300**	R$ 1,78	R$ 6.408,00
4.	**Avental descartável frontal manga curta,** confeccionado em tnt e 100% polipropileno, com gramatura mínima de 30 gr. Embalagem coletiva contendo dados de identificação, lote e validade e registro na Anvisa. Pacote c/ 10 unidades. Validade mínima de 12 meses	Pacote	**295034**	**30**	**3**	R$ 28,20	R$ 846,00
5.	**Bota de Unna,** constituída de atadura de tecido misto, composto de 70% de Algodão e 30% de Poliéster, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco Micronizado, Goma Acácia, Glicerina, Óleo de Rícino, Petrolatum e Água Purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas Tamanho aproximadamente 10,2 cm X 9,14 cm. Embalagem individual,	Unidade	**477877**	**200**	**16**	R$ 32,46	R$ 6.492,00

ID: 905275 e CRC: 5E6A4E73

	contendo dados de identificação, lote e validade e registro da ANVISA. Validade mínima de 12 meses						
6.	**Campo fenestrado estéril, 50 CM X 50 CM,** Estéril, produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. 100% polipropileno. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10 CM, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. Embalagem deverá conter dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**607192**	**70**	**6**	R$ 3,42	R$ 239,40
7.	**Cateter nasal tipo óculos adulto -** estéril, com extensão de no mínimo 1,5m de comprimento, confeccionado em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**297269**	**200**	**16**	R$ 1,77	R$ 354,00
8.	**Cateter nasal tipo óculos pediátrico –** estéril, com extensão de no mínimo 1,5m de comprimento, confeccionado em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**282205**	**30**	**3**	R$ 2,59	R$ 77,70
9.	**Clamp umbilical estéril, descartável,** confeccionado em plástico, com sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável, cor branca. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**447065**	**20**	**3**	R$ 0,66	R$ 13,20
10	**Curativo de Alginato de Cálcio e Prata, Estéril 10 x 10 CM -** curativo com fibras de alginato de cálcio, de alta absorção, estéril, flexível. Placa medindo 10cm x 10cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação,	Unidade	**485057**	**600**	**50**	R$ 32,25	R$ 19.350,00

ID: 902475 e CRC: 5E6A4E73

	lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.						
11	**Curativo de Carvão Ativado com Prata -** Estéril, composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata envolto em nylon, selado em toda sua extensão entre duas camadas à base de nylon. Dimensão: cerca de 10 cm x 10 cm. Embalagem: embalagem individual contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**485057**	**500**	**40**	R$ 18,73	R$ 9.365,00
12	**Curativo de Carvão ativado com Prata Recortável -** Estéril, composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata envolto em nylon, selado em toda sua extensão entre duas camadas à base de nylon. Dimensão: cerca de 10 cm x 10 cm. O curativo deve permitir recorte para o tamanho que melhor se adapte à lesão. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**485059**	**300**	**25**	R$ 21,59	R$ 6.477,00
13	**Curativo de espuma três camadas, sem bordas adesivas -** estéril, composto em toda a extensão de uma camada de filme de poliuretano semipermeável, uma camada de espuma de poliuretano super absorvente, flexível, macio, recortável e uma camada de contato com a ferida composto por hidrogel ou gel de silicone. Tamanho 10cm x 10cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**484912**	**450**	**37**	R$ 37,52	R$ 16.884,00
14	**Escova com cerdas em nylon nas 2 extremidade**s, 3 filas de cerdas numa extremidade e 1 fila na outra. Cabo de plástico, antiderrapante e resistente, aplicação: limpeza de instrumentais, comprimento 17,5 cm.	Unidade	**482005 (Genérico)**	**50**	**4**	R$ 40,13	R$ 2.006,50
15	**Esfigmomanômetro Adulto -** aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro na ANVISA. Garantia de 01 ano.	Unidade	**432464**	**100**	**8**	R$ 76,64	R$ 7.664,00

ID: 902475 e CRC: 5E6A4E73

16	**Esfigmomanômetro Obeso –** aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro na ANVISA. Garantia de 01 ano.	Unidade	**435624**	**11**	**1**	R$ 105,85	R$ 1.164,35
17	**Fita crepe hospitalar - rolo 19 mm x 50 m,** papel crepado tratado com solução de látex, dorso com verniz acrílico e adesivo a base de borracha natural. Embalagem individual contendo dados de identificação, lote e validade. Produto isento de registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**279026**	**396**	**33**	R$ 8,49	R$ 3.362,04
18	**Fralda descartável geriátrica Tamanho P –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antI-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Produto isento de registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**616011**	**13.000**	**1.083**	R$ 1,91	R$ 24.830,00
19	**Fralda descartável geriátrica Tamanho M –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antI-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Produto isento de registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**616012**	**16.000**	**1.500**	R$ 1,73	R$ 27.680,00
20	**Frasco coletor universal para exames -** Estéril, fabricado em polipropileno transparente, capacidade 80 ml, tampa com rosca, sem pá. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**439115**	**1.300**	**108**	R$ 0,57	R$ 741,00
21	**Lâmina de bisturi descartável n° 12 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta	Unidade	**313571**	**700**	**60**	R$ 0,40	R$ 280,00

ID: 902475 e CRC: 5E6A4E73

	afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, tipo de esterilização, lote, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Validade mínima de 12 meses						
22	**Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m -** Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente. Validade mínima de 12 meses.	Rolo	**481791**	**300**	**25**	R$ 12,75	R$ 3.825,00
23	**Luva cirúrgica estéril n° 6,5 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos, ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter Registro na ANVISA. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	Par	**620075**	**500**	**42**	R$ 2,28	R$ 1.140,00
24	**Máscara de Oxigênio Alta Concentração não reinalante com reservatório - Tamanho adulto.** A máscara deve constituída de material PVC, flexível, com presilha/Clamp de ajuste nasal e ajustar-se à face do paciente através de um elástico para fixação no paciente. As válvulas devem permitir que o ar expirado seja dirigido por uma válvula unidirecional na máscara, que impede a inalação de ar ambiente e a reinalação de ar expirado. O produto deve ser acompanhado de balão reservatório e tubo extensor de oxigênio. O balão	Unidade	**454574**	**40**	**3**	R$ 9,99	R$ 399,60

ID: 902475 e CRC: 5E6A46B3

	reservatório que conecta à máscara, deve ser composto em material PVC, transparente e com capacidade aproximada de até 1.000ml e o tubo extensor de oxigênio deve ser constituído em PVC e ter no mínimo 1,5 metros. Produto de uso único com registro da ANVISA. Todas as informações do produto devem estar em embalagem.						
25	**Máscara de Oxigênio Alta Concentração não reinalante com reservatório - Tamanho infantil.** A máscara deve constituída de material PVC, flexível, com presilha/clamp de ajuste nasal e ajustar-se à face do paciente através de um elástico para fixação no paciente. As válvulas devem permitir que o ar expirado seja dirigido por uma válvula unidirecional na máscara, que impede a inalação de ar ambiente e a reinalação de ar expirado. O produto deve ser acompanhado de balão reservatório e tubo extensor de oxigênio. O balão reservatório que conecta à máscara, deve ser composto em material PVC, transparente e com capacidade aproximada de até 750ml e o tubo extensor de oxigênio deve ser constituído em PVC e ter no mínimo 1,5 metros. Produto de uso único com registro da ANVISA. Todas as informações do produto devem estar em embalagem.	Unidade	**454575**	**20**	**1**	R$ 7,76	R$ 155,20
26	**Pinça Anatômica, Dente de Rato,** ponta reta 1x2 dentes, comprimento 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	**467995**	**10**	**1**	R$ 21,91	R$ 219,10
27	**Porta Agulha Mayo Hegar,** ponta reta c/ videa, comprimento 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	**471152**	**7**	**1**	R$ 168,77	R$ 1.181,39
28	**Saco Coletor de Urina,** sistema aberto, fabricado em plástico, descartável, **capacidade 2.000ml**, com cordão, graduado e transparente. Embalagem deverá conter dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. **Pacote com 100 unidades**. Validade mínima de 12 meses	Pacote	**419399**	**60**	**5**	R$ 58,32	R$ 3.499,20
29	**Saco plástico de Lixo;** cor branco, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para **100 litros**. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**355857**	**3.000**	**250**	R$ 0,57	R$ 1.710,00

ID: 902475 e CRC: 5E6A4E73

30	**Seringa descartável 10 ml –** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**439707**	**3.000**	**250**	R$ 0,55	R$ 1.650,00
31	**Seringa descartável 20 ml –** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**439711**	**2.200**	**200**	R$ 0,80	R$ 1.760,00
32	**Seringa descartável 5 ml –** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**439698**	**3.200**	**250**	R$ 0,40	R$ 1.280,00
33	**Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha fixa 8 x 0,3 mm (30G)** – Graduada em UI. Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de articulas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril. Embalada individualmente contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de	Unidade	**455658**	**18.000**	**1.500**	R$ 0,92	R$ 16.560,00

ID: 902475 e CRC: 5E6A4E73

	12 meses						
34	**Solução Aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de Glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB),** 0,1% de Betaína e produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Purificação da água, de Ação Bactericida para Pseudômonas, Salmonelas e outros germes, Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea, Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxidade. Frasco de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Embalagem contendo dados de identificação, lote validade e registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Frasco de 350 ml. Validade mínima de 12 meses	Frasco	**471162**	**120**	**10**	R$ 88,35	R$ 10.602,00
35	**Sonda de aspiração traqueal nº 08;** descartável, confeccionada em Material atóxica, transparente, atraumático, siliconizado; estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**454406**	**600**	**50**	R$ 1,06	R$ 636,00
36	**Sonda uretral nº 06 (sonda de alívio) -** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**436228**	**2.880**	**240**	R$ 0,85	R$ 2.448,00
37	**Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio) -** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**436231**	**17.000**	**1.400**	R$ 1,01	R$ 17.170,00
38	**Soro Fisiológico 0,9%; -** Solução	Unidade	**448699**	**1.000**	**80**	R$ 5,15	R$ 5.150,00

ID: 902475 e CRC: 5E6A4E73

	injetável, sistema fechado. Embalagem contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses. Frasco ou bolsa com **100 ml.**						
39	**Tesoura Buck Spencer -** Ponta Reta contendo um meio círculo para favorecer a retirada de pontos, comprimento 9 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	**471592 (Genérico)**	**6**	**1**	R$ 28,06	R$ 168,36
40	**Tesoura Iris**, reta ponta fina, comprimento 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	**471566**	**6**	**1**	R$ 24,56	R$ 147,36
41	**Teste Gravidez -** Testes para determinação, qualitativa de HCG para diagnóstico da gravidez, por método Imunocromatográfico, usando uma combinação de Anticorpo Monoclonal marcado e Anticorpos Policlonais un 4.000 anti-hcg para identificação seletiva de HCG em amostras de soro e urina, estabilidade da tira-teste entre 15 - 30ºc, apresentação em testes, tempo de leitura em 5 (cinco) minutos, sensibilidade de 25mui/ml. Embalagem contendo lote, identificação do produto/fabricante, data fabricação/ validade. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**442299**	**700**	**50**	R$ 0,81	R$ 567,00
TOTAL						**R$ 218.104,40**	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme a Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz:

XIII -Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A Ata de Registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As especificações dos itens estão em conformidade com a descrição do sistema de licitação, as especificações dos itens 14 e 39 estão parcialmente em conformidade com a descrição do sistema de

ID: 902475 e CRC: 5E6A4E73

licitação, não foi encontrada descrição do item idêntico, sendo utilizada a mais aproximada ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea "b")

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra -se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 01266058000144-0-000001/2026

2.2.2. ID do item no PCA: 427

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea "c")

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea "d")

4.1. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, invioladas e adequadas à sua conservação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

4.2. Os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para itens que assim exigir, bem como atender às especificações técnicas, requisitos de qualidade e padrões de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e observar as normas sanitárias, regulamentações e demais exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

4.4. Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos produtos, mediante identificação da origem, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, permitindo o acompanhamento e controle dos materiais sempre que necessário.

4.5. Os materiais que apresentarem irregularidades ou desconformidades poderão ser recusados pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sendo obrigatória a substituição, sem ônus adicional para a Administração.

ID: 982275 e CRC: 8E6A4E73

4.6. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme as necessidades e requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a quantidade mínima de cada item estabelecida e de acordo com o planejamento de consumo de cada unidade (Farmácia Municipal, UBS e SAMU).

4.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as despesas de transporte, seguro e manuseio sob responsabilidade da contratada, em conformidade com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, sem custos adicionais para a Administração.

4.8. A contratada será responsável por substituir, trocar ou repor quaisquer materiais que apresentem defeito, dano, irregularidade, violação de embalagem, divergência de especificação técnica ou prazo de validade inferior ao exigido, devendo realizar a substituição após notificação, com produtos de especificações iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.9. Os materiais deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, obedecer às normas da ANVISA e demais órgãos fiscalizadores, e estar em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes.

4.10. Os materiais que possuam prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% de sua validade total remanescente, contados a partir da data de fabricação, na data do recebimento definitivo pela Administração, exceto nos casos em que o produto, comprovadamente, possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição, salvo justificativa técnica do fabricante previamente aceita pela Administração. Caso sejam entregues com validade menor, a aceitação e negociação deverão ocorrer entre a empresa e a Administração.

Justificativa para conferência de volumes e itens no ato da entrega

4.11. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no exercício de suas atribuições de controle, fiscalização e recebimento de bens, reserva-se o direito de proceder à conferência integral no ato da entrega, abrangendo tanto os volumes quanto os itens contidos em seu interior, com fundamento no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a fim de verificar a conformidade com as especificações contratadas, quantidades, prazos de validade, integridade física e condições sanitárias dos produtos.

4.12. Tal procedimento constitui prática administrativa indispensável à adequada gestão dos insumos de saúde, visando assegurar a qualidade, a segurança e a regularidade do abastecimento da rede pública, bem como resguardar o interesse público e prevenir o recebimento de produtos em desacordo com o contratado.

ID: 982275 e CRC: 8E6A4E73

4.13. Dessa forma, não será admitida qualquer restrição, impedimento ou oposição por parte da contratada ou da transportadora quanto à realização da conferência no momento da entrega, devendo ser garantido pleno acesso aos volumes e aos itens acondicionados.

4.14. Ressalta-se que a contratada é integralmente responsável pelos atos praticados por terceiros por ela contratados, especialmente transportadoras, de modo que quaisquer condutas que dificultem, impeçam ou violem o direito de conferência pela equipe designada da CAF, bem como eventuais danos, avarias ou irregularidades constatadas, serão de sua inteira responsabilidade, sujeitando-a às sanções cabíveis e à obrigação de imediata regularização.

4.15. O recebimento deverá observar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) adotados pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), os quais integram este Termo de Referência como anexo, sendo de cumprimento obrigatório pela contratada.

4.16. O descumprimento dos procedimentos estabelecidos no POP poderá ensejar a recusa do recebimento dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Sustentabilidade

4.17. Com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 13.509 de 2023 do município de Buritis/RO, o processo de aquisição de correlatos para atender às necessidades da rede municipal de saúde deve ser conduzido de maneira a promover a sustentabilidade. A seguir, estão as orientações para garantir a sustentabilidade no processo e na execução:

4.18. Priorizar o fornecimento com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou compostas por materiais de baixo impacto ambiental;

4.19. Que as embalagens devem ser adequadas para garantir a integridade dos produtos, mas também minimizar os resíduos gerados, alinhando-se com os princípios de redução, reutilização e reciclagem.

4.20. Os materiais fornecidos devem estar em total conformidade com as normas sanitárias vigentes (municipais, estaduais e federais), especialmente as estabelecidas pela ANVISA e outros órgãos reguladores.

4.21. Considerar transportadoras que implementem práticas sustentáveis em sua operação, como veículos com baixo impacto ambiental.

4.22. Orientações que o fabricante adota práticas seguras para proteger a saúde dos trabalhadores no processo de produção.

Subcontratação

4.23. Não será permitida a subcontratação.

4.24. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas para garantir padrões

ID: 905275 e CRC: 5E6A4E73

de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas de saúde. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

Garantia da Contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.26. A exigência de garantia de contratação adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos produtos, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea " e ")

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

5.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.3. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado contados da comunicação formal.

Local e horário

5.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis - RO. Fone/Fax: (69) 3238-2689 CEP: 76.880-000. Em horário de funcionamento do departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira.

Especificações da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do item ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

ID: 983275 e CRC: 8E6A4E73

5.7. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e caso tenha que substituir o produto, o Fornecedor deverá realizar a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação pela SEMUSA, sem custo.

5.8. A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessário troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea " f ")

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DA FISCALIZAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f')

7.1. A CONTRATANTE, por meio de seus fiscais designados, será responsável pela administração e supervisão da aquisição, garantindo o cumprimento rigoroso das obrigações estabelecidas pela CONTRATADA.

7.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

O Fiscal Técnico será responsável por:

7.3. Acompanhar a entrega dos produtos de acordo com as especificações técnicas definidas neste termo de referência;

7.4. Verificar a qualidade dos itens fornecidos;

7.5. Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências técnicas relevantes;

7.6. Emitir notificações para a correção de eventuais defeitos dos itens;

7.7. Informar o gestor da aquisição sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

ID: 902475 e CRC: 5E6A46B3

7.8. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo deverá:

7.9. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA;

7.10. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de validade;

7.11. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor da aquisição para a tomada de ações cabíveis;

7.12. Na eventualidade do Fiscal Administrativo não estar disponível, um substituto devidamente autorizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos.

O Gestor coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

7.13. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução da aquisição;

7.14. O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

7.15. Registrar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.16. O Gestor da aquisição terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da aquisição;

7.17. A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;

7.18. Ao término da execução, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a aquisição e propor medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (Decreto nº 13.509/2023, art. 347)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.

8.3. Promover a fiscalização do objeto desta aquisição, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

8.4. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

ID: 902275 e CRC: 8E6A4E73

8.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

8.7. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

8.8. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

8.9. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Decreto nº 13.509/2023, art. 348)

9.1. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos, respeitando o prazo estabelecido. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações necessárias, como os detalhes sobre a quantidade, descrição e valor dos produtos entregues, além de informações sobre a origem e validade, de acordo com as exigências legais e regulatórias pertinentes;

9.3. Atender prontamente às solicitações do contratante sobre o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados de forma clara, concisa e lógica, além de responder imediatamente a quaisquer reclamações;

9.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

ID: 983275 e CRC: 8E6A4E73

9.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.7. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Lei 14.133/2021, art. 156 ao art. 163)

10.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

10.4. Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

ID: 902475 e CRC: 5E6A4E73

10.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.2., de 5 % a 8 % do valor da contratação.

10.7. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea "c" do subitem 10.2., de 15 % a 30 % do valor da contratação.

10.8. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.2., a multa será de 5 % a 15% do valor da contratação.

10.9. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.2., a multa será de 0,5 % a 10 % do valor da contratação.

10.10. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.2., a multa será de 1 % a 8 % do valor da contratação.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções realizar -se -á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ID: 903275 e CRC: 8E6A4E73

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nest a Contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a contratação possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea " g ")

11.1. Recebimento.

11.1.1. **Recebimento Provisório:** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

ID: 902275 e CRC: 8E6A4E73

11.1.2. **Rejeição de Bens:** Bens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo do recebimento provisória.

11.1.3. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. **Prorrogação do Prazo de Recebimento:** O prazo para a recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.

11.1.5. **Resolução de Controvérsias:** Em caso de controvérsias relacionadas à execução da contratação, seguir-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

11.1.6. **Solução de Inconsistências:** O período para resolução de inconsistência identificada pela Administração não conta para o prazo do recebimento definitivo.

11.1.7. **Verificação da Nota Fiscal:** Uma nota fiscal ou documento equivalente deve conter elementos essenciais como validade, dados de emissão, dados da aquisição, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.

11.1.8. **Correção de Erros na Documentação:** Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.

11.1.9. **Comprovação da Regularidade Fiscal:** Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

11.1.10. **Consulta ao SICAF:** Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

11.1.11. **Notificação e Regularização de Irregularidades**: Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.1.12. **Comunicação de Inadimplência:** A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

11.1.13. **Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade:** Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão contratual, garantindo ampla defesa.

Liquidação

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

ID: 902475 e CRC: 5B6A4E73

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados contratuais e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução da aquisição;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção dascondições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.7. Havendo a efetiva execução da contratação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

ID: 902475 e CRC: 5E6A4E73

11.3. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Forma de pagamento

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

11.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “ h ”)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

12.2. Os materiais serão solicitados parceladamente durante 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

12.3. Habilitação jurídica

12.3.1. Para fins de habilitação da empresa participante**,** deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

ID: 902475 e CRC: 5B6A4E73

12.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.3.7. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

12.3.8. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

12.3.9. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.3.10. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ID: 905275 e CRC: 5E6A4E73

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6. Qualificação Técnica

12.6.1. Não será necessário a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende-se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme trata -se no Art. 67. Da Lei n°14.133/21; No entanto, não é o caso desta contratação, que se trata de material de consumo, usualmente comercializado no mercado. A natureza do objeto — um bem comum — permite que seus padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos, conforme os parâmetros usualmente estabelecidos no mercado.

13. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

ID: 982275 e CRC: 8E6A4E73

13.1. O sistema de registro de preços para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 290 do decreto municipal 13.509/2023 observadas as seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

13.2. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

13.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

13.4. O presente registro de preços se enquadra nas hipóteses de I a IV, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

14.2. A relação obrigacional entre a Administração e a(s) futura(s) Contratada(s) decorrerá da adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto neste Termo de Referência, que integra o instrumento, independentemente de transcrição. Neste documento ficam estabelecidas as obrigações das partes, os

ID: 903275 e CRC: 8E6A4E73

critérios de aceitação do objeto, prazos, condições de pagamento, aplicação de penalidades e demais regras aplicáveis.

15. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO DA AQUISIÇÃO

15.1. As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram -se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços em anexo ao edital de licitação.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea " i ")

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 218.104,40** (duzentos e dezoito mil, cento e quatro reais e quarenta centavos**)**, conforme ID: 866315 - LISTAGEM COM A MÉDIA DE VALORES.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea " j ")

17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

17.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Unidade Orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primaria a Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 972

18. DA TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES

18.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ID: 903275 e CRC: 8E6A4E73

20. APÊNDICES

20.1. Estudo Técnico Preliminar ID: 882388

20.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos ID: 822224

21. INFORMAÇÕES GERAIS

21.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

21.2. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

22. RESPONSÁVEIS

22.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário local no sistema de processo eletrônico E-PROC da Prefeitura de Buritis, Rondônia.

Buritis – RO, 28 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Amini Dabi Da Silva

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2026

Revisado por:

Denise dos Santos Souza

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2026

Autorizado por:

Alan Rezende Damaceno

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 15.788/GAB/PMB/2025

ID: 882275 e CRC: 8E6A4E73

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**adequado**	**28/10/2026**

ID: **882415**
CRC: **3E5CEE78**
Processo: **1-2249/2026**
Usuário: **AMINI DABI DA SILVA**
Criação: **28/10/2026 10:01:17** Finalização: **28/10/2026 10:02:56**

Processo | Documento

MD5: **E6DA243566FEA184D096E3D40F6FF123**

SHA256: **8B489EB60DA360C3100474F950679C6BC9C8FC2D996E9AA3208E565494196BBF**

Súmula/Objeto:
adequado

INTERESSADOS

AMINI DABI DA SILVA	Buritis	RO	28/10/2026 10:01:17

ASSUNTOS

MATERIAL DE CONSUMO	28/10/2026 10:01:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AMINI DABI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	28/10/2026 10:03:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

DENISE DOS SANTOS SOUZA	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E PROGRAMAS CNES 0	28/10/2026 10:04:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ALAN REZENDE DAMACENO	SECRETARIO DE SAUDE	28/10/2026 10:25:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br/servicos informando o ID 882415 e o CRC 3E5CEE78.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade da Administração Pública Municipal quanto à disponibilização contínua de materiais correlatos destinados à assistência à saúde, visando suprir as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, sendo o documento responsável por caracterizar o interesse público envolvido, identificar o problema a ser solucionado, descrever os requisitos técnicos do objeto, estimar quantitativos e custos, bem como justificar, sob os aspectos técnicos e econômicos, a solução mais vantajosa para a Administração.

Somente a partir dessa análise será possível concluir pela viabilidade da contratação, bem como pela modalidade juridicamente cabível, considerando as especificidades do objeto e os normativos aplicáveis.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 0002249-2026 - SECRETARIA DA SAÚDE.

Categoria do Objeto: Material de consumo

Área Requisitante	**Responsável**
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA	Alan Rezende Damaceno

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2026

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. As diretrizes que norteiam este Estudo Técnico Preliminar têm como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como o Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, que a regulamenta no âmbito do Município de Buritis/RO, além de demais normas complementares aplicáveis às aquisições públicas.

3.2. Serão também observadas as Normas Técnicas da ABNT, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as orientações expedidas pelo Ministério da Saúde, bem como as boas práticas de governança, transparência e eficiência administrativa reconhecidas em acórdãos do Tribunal de Contas da União

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

(TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

3.3. Esses referenciais técnicos e legais visam garantir que o processo de materiais correlatos seja conduzido com planejamento adequado, racionalidade administrativa e economicidade, assegurando o atendimento contínuo e seguro das demandas da rede municipal de saúde, incluindo a Farmácia Municipal, as Unidades Básicas de Saúde e o SAMU.

Análise de Contratações Anteriores

3.4. Foram analisados os registros de contratações anteriores com objetos similares, não tendo sido identificadas falhas, inconsistências técnicas ou prejuízos à execução. As disponibilizações pretendidas de materiais correlatos demonstraram adequada aderência às especificações técnicas e regularidade nas entregas, servindo como referência positiva para o planejamento do presente processo. Entretanto, constatou-se que os contratos e Atas de Registro de Preços ainda vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) não abrangem a totalidade dos itens atualmente demandados, tampouco atendem plenamente às necessidades de abastecimento da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

3.5. Dessa forma, a instauração de novo procedimento licitatório mostra-se necessária e justificada, não configurando duplicidade de aquisições, mas medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a regularidade do fornecimento de insumos essenciais e a adequada gestão dos estoques da rede municipal.

Classificação do Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 12.527/2011.

3.6. O conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar não contém informações classificadas como sigilosas, estratégicas ou protegidas por restrição legal. Trata-se de informações públicas, voltadas à transparência da gestão, ao planejamento administrativo e ao controle social dos atos da administração pública, conforme estabelece a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Dessa forma, não há necessidade de classificação de sigilo para o presente documento.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18 § 1º inciso I)

4.1. A presente demanda visa atender à necessidade de disponibilização contínua de materiais correlatos destinados à assistência à saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO, contemplando as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais setores vinculados à rede municipal de saúde.

4.2. A necessidade foi identificada a partir de levantamento técnico realizado pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF. O levantamento evidenciou a necessidade de manutenção de estoque

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

adequado para assegurar a continuidade dos atendimentos e evitar desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde.

4.3. Os materiais correlatos são indispensáveis para a realização de procedimentos assistenciais, curativos, atendimentos de urgência e emergência, ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, além de contribuírem para a segurança dos profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A indisponibilidade desses materiais pode ocasionar interrupções nos atendimentos, prejuízos à execução dos protocolos clínicos e riscos à qualidade da assistência prestada à população.

4.4. A demanda também considera fatores que impactam diretamente o consumo dos materiais, dentre eles a inauguração da nova Unidade Básica de Saúde Porte III, a necessidade de equipar a nova estrutura para início de funcionamento, a ampliação da oferta de serviços assistenciais no município, a expansão dos atendimentos realizados pelo Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, a implementação de novos protocolos assistenciais e a evolução das necessidades da rede municipal de saúde.

4.5. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de assegurar a disponibilidade dos materiais correlatos em quantitativos compatíveis com a demanda atual e projetada da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso III)

5.1. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, invioladas e adequadas à sua conservação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.2. Os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para itens que assim exigir, bem como atender às especificações técnicas, requisitos de qualidade e padrões de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

5.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e observar as normas sanitárias, regulamentações e demais exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

5.4. Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos produtos, mediante identificação da origem, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, permitindo o acompanhamento e controle dos materiais sempre que necessário.

5.5. Os materiais que apresentarem irregularidades ou desconformidades poderão ser recusados pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sendo obrigatória a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

ID: 902277 e CRC: B106A6BD

5.6. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme as necessidades e requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a quantidade mínima de cada item estabelecida e de acordo com o planejamento de consumo de cada unidade (Farmácia Municipal, UBS e SAMU).

5.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as despesas de transporte, seguro e manuseio sob responsabilidade da contratada, em conformidade com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, sem custos adicionais para a Administração.

5.8. A contratada será responsável por substituir, trocar ou repor quaisquer materiais que apresentem defeito, dano, irregularidade, violação de embalagem, divergência de especificação técnica ou prazo de validade inferior ao exigido, devendo realizar a substituição imediatamente após notificação, com produtos de especificações iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.9. Os materiais deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, obedecer às normas da ANVISA e demais órgãos fiscalizadores, e estar em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes.

5.10. Os materiais que possuam prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% de sua validade total remanescente, contados a partir da data de fabricação, na data do recebimento definitivo pela Administração, exceto nos casos em que o produto, comprovadamente, possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição, salvo justificativa técnica do fabricante previamente aceita pela Administração. Caso sejam entregues com validade menor, a aceitação e negociação deverão ocorrer entre a empresa e a Administração.

Sustentabilidade

5.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.12. Que as embalagens dos produtos sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas vigentes da ABNT NBR 15448 -1 15448 -2 (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

5.13. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.14. Que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

5.15. Priorizar a aquisição de produtos com maior durabilidade e menor obsolescência programada, a fim de reduzir a necessidade de reposições frequentes e o desperdício de recursos. Itens de maior durabilidade atendem à demanda de forma mais eficiente e contribuem para a redução de resíduos e menor impacto ambiental ao longo do tempo.

5.16. Priorizar produtos que apresentem inovações tecnológicas voltadas à eficiência energética ou à redução de emissões de poluentes, contribuindo para a implementação de práticas de desenvolvimento sustentável no processo de contratação pública. Tais inovações podem incluir tecnologias que reduzam a emissão de gases de efeito estufa ou melhorem a utilização de recursos naturais durante a fabricação e uso dos produtos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18 § 1º inciso V)

6.1. O levantamento de mercado considerou alternativas tecnicamente possíveis para atendimento da demanda da Administração, foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde referente ao abastecimento de materiais correlatos destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais setores da rede municipal de saúde.

6.2. Verificou-se que os itens demandados são constituídos por materiais de consumo indispensáveis à execução das atividades assistenciais da rede municipal de saúde. Em razão de sua natureza, não foram identificadas soluções alternativas capazes de atender à necessidade da Administração por meio de locação, comodato, terceirização ou prestação de serviços, uma vez que tais modalidades não suprem a necessidade de fornecimento dos materiais utilizados diretamente nos atendimentos à população.

6.3. Constatou-se, ainda, que os materiais possuem ampla disponibilidade no mercado, sendo comercializados por fabricantes, distribuidores e empresas especializadas no fornecimento de produtos para saúde, permitindo ampla competitividade e participação de diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas.

6.4. Diante disso, verificou-se que a única solução viável para atendimento da necessidade consiste na aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório. Para tanto, foram analisadas as formas de seleção:

6.5. Licitação com contratação imediata

6.5.1. A realização de licitação para contratação com fornecimento integral ou com quantitativos previamente fixados, embora juridicamente possível e apta a assegurar ampla competitividade, apresenta limitações relevantes para o objeto em análise. Essa modalidade exige a definição antecipada de volumes

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

rígidos e tende a concentrar o fornecimento em períodos específicos, o que eleva o risco de formação de estoques excessivos, perdas decorrentes do vencimento do prazo de validade e descompasso entre o consumo efetivo e o planejamento inicial.

6.6. Licitação para formação de Ata de Registro de Preços

6.6.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços, precedida de regular procedimento licitatório, mostra-se a solução mais adequada e compatível com a natureza da demanda. Essa sistemática possibilita a realização das aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, com fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata, ajustando -se às variações do consumo efetivo e reduzindo os riscos de desperdício, vencimento de produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos.

6.6.2. Além disso, o Registro de Preços promove maior eficiência administrativa, ao dispensar a instauração de novos certames para aquisições sucessivas, conferir maior celeridade às contratações decorrentes e assegurar a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e planejamento.

6.6.3. Diante da análise realizada, considerando a natureza dos materiais de consumo, o padrão de consumo recorrente, a necessidade de reposição periódica e a importância da continuidade dos serviços prestados, conclui -se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais eficiente e vantajosa ao interesse público.

6.6.4. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é técnica, operacional e economicamente viável, sendo capaz de assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, evitar desabastecimentos, garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população e atender ao interesse público com observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18 § 1º inciso VII)

7.1. A solução identificada para atendimento da necessidade consiste na disponibilização de materiais correlatos destinados ao atendimento das demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos estimados e as especificações técnicas definidas pela área demandante.

7.2. A solução contempla a disponibilização de materiais para atender às atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde, abrangendo procedimentos de enfermagem, curativos, atendimentos de urgência e emergência, assistência domiciliar, ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, bem como demais procedimentos realizados pelas equipes multiprofissionais.

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

7.3. Todos os materiais a serem adquiridos deverão atender às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, além de estarem em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos fornecidos à rede municipal de saúde.

7.4. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem de consumo comum, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define:

"Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

Essa classificação é pertinente, pois os materiais demandados possuem especificações técnicas padronizadas e largamente disponíveis no mercado nacional, permitindo que sejam adquiridos por meio de processo competitivo, sem necessidade de detalhamento técnico complexo.

7.5. Por se tratar de materiais de consumo, não há necessidade de manutenção, calibração ou assistência técnica posterior, bastando que os produtos sejam entregues conforme especificações e com garantia de qualidade e validade mínima de 75%, conforme já descrito neste ETP.

7.6. A solução como um todo também contempla os princípios de sustentabilidade definidos no item 5, priorizando fornecedores e produtos que adotem embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, bem como práticas de logística sustentável.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18 § 1º inciso IV)

8.1. A quantidade estimada será conforme o Memoria de Cálculo ID: 882363.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT]	QUANT.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**Atadura de crepom 10 Cm x 1,8m –** Em rolo, confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**444355**	**5.820**	**492**	R$ 1,10	R$ 6.402,00
2.	**Atadura de crepom 15 Cm x 1,8m** - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**444365**	**7.200**	**600**	R$ 1,00	R$ 7.200,00
3.	**Atadura de crepom 30 cm x 1,80m -** Em rolo, confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**628401**	**3.600**	**300**	R$ 1,78	R$ 6.408,00

ID: 882377 e CRC: B106A6BD

4.	**Avental descartável frontal manga curta,** confeccionado em tnt e 100% polipropileno, com gramatura mínima de 30 gr. Embalagem coletiva contendo dados de identificação, lote e validade e registro na Anvisa. Pacote c/ 10 unidades. Validade mínima de 12 meses	Pacote	**295034**	**30**	**3**	R$ 28,20	R$ 846,00
5.	**Bota de Unna,** constituída de atadura de tecido misto, composto de 70% de Algodão e 30% de Poliéster, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco Micronizado, Goma Acácia, Glicerina, Óleo de Rícino, Petrolatum e Água Purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas Tamanho aproximadamente 10,2 cm X 9,14 cm. Embalagem individual, contendo dados de identificação, lote e validade e registro da ANVISA. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**477877**	**200**	**16**	R$ 32,46	R$ 6.492,00
6.	**Campo fenestrado estéril, 50 CM X 50 CM,** Estéril, produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. 100% polipropileno. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10 CM, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. Embalagem deverá conter dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**607192**	**70**	**6**	R$ 3,42	R$ 239,40
7.	**Cateter nasal tipo óculos adulto -** estéril, com extensão de no mínimo 1,5m de comprimento, confeccionado em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**297269**	**200**	**16**	R$ 1,77	R$ 354,00
8.	**Cateter nasal tipo óculos pediátrico –** estéril, com extensão de no mínimo 1,5m de comprimento, confeccionado em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo	Unidade	**282205**	**30**	**3**	R$ 2,59	R$ 77,70

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

	externamente dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.						
9.	**Clamp umbilical estéril, descartável,** confeccionado em plástico, com sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável, cor branca. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**447065**	**20**	**3**	R$ 0,66	R$ 13,20
10.	**Curativo de Alginato de Cálcio e Prata, Estéril 10 x 10 CM -** curativo com fibras de alginato de cálcio, de alta absorção, estéril, flexível. Placa medindo 10cm x 10cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**485057**	**600**	**50**	R$ 32,25	R$ 19.350,00
11.	**Curativo de Carvão Ativado com Prata -** Estéril, composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata envolto em nylon, selado em toda sua extensão entre duas camadas à base de nylon. Dimensão: cerca de 10 cm x 10 cm. Embalagem: embalagem individual contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**485057**	**500**	**40**	R$ 18,73	R$ 9.365,00
12.	**Curativo de Carvão ativado com Prata Recortável -** Estéril, composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata envolto em nylon, selado em toda sua extensão entre duas camadas à base de nylon. Dimensão: cerca de 10 cm x 10 cm. O curativo deve permitir recorte para o tamanho que melhor se adapte à lesão. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**485059**	**300**	**25**	R$ 21,59	R$ 6.477,00
13.	**Curativo de espuma três camadas, sem bordas adesivas -** estéril, composto em toda a extensão de uma camada de filme de poliuretano semipermeável, uma camada de espuma de poliuretano super absorvente, flexível, macio, recortável e uma camada de contato com a ferida composto por hidrogel ou gel de silicone. Tamanho 10cm x 10cm. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**484912**	**450**	**37**	R$ 37,52	R$ 16.884,00
14.	**Escova com cerdas em nylon nas 2**	Unidade	**482005**	**50**	**4**	R$ 40,13	R$ 2.006,50

ID: 985277 e CRC: B196A6BD

	extremidades, 3 filas de cerdas numa extremidade e 1 fila na outra. Cabo de plástico, antiderrapante e resistente, aplicação: limpeza de instrumentais, comprimento 17,5 cm.		**(Genérico)**				
15.	**Esfigmomanômetro Adulto -** aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro na ANVISA. Garantia de 01 ano.	Unidade	**432464**	**100**	**8**	R$ 76,64	R$ 7.664,00
16.	**Esfigmomanômetro Obeso –** aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro na ANVISA. Garantia de 01 ano.	Unidade	**435624**	**11**	**1**	R$ 105,85	R$ 1.164,35
17.	**Fita crepe hospitalar - rolo 19 mm x 50 m,** papel crepado tratado com solução de látex, dorso com verniz acrílico e adesivo a base de borracha natural. Embalagem individual contendo dados de identificação, lote e validade. Produto isento de registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**279026**	**396**	**33**	R$ 8,49	R$ 3.362,04
18.	**Fralda descartável geriátrica Tamanho P –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antI-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Produto isento de registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**616011**	**13.000**	**1.083**	R$ 1,91	R$ 24.830,00
19.	**Fralda descartável geriátrica Tamanho M –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antI-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de	Unidade	**616012**	**16.000**	**1.500**	R$ 1,73	R$ 27.680,00

ID: 902277 e CRC: B106A6BD

	identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Produto isento de registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.						
20.	**Frasco coletor universal para exames -** Estéril, fabricado em polipropileno transparente, capacidade 80 ml, tampa com rosca, sem pá. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**439115**	**1.300**	**108**	R$ 0,57	R$ 741,00
21.	**Lâmina de bisturi descartável n° 12 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, tipo de esterilização, lote, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**313571**	**700**	**60**	R$ 0,40	R$ 280,00
22.	**Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m -** Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente. Validade mínima de 12 meses.	Rolo	**481791**	**300**	**25**	R$ 12,75	R$ 3.825,00
23.	**Luva cirúrgica estéril n° 6,5 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos, ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter Registro na ANVISA. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses.	Par	**620075**	**500**	**42**	R$ 2,28	R$ 1.140,00

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

24.	**Máscara de Oxigênio Alta Concentração não reinalante com reservatório - Tamanho adulto.** A máscara deve constituída de material PVC, flexível, com presilha/Clamp de ajuste nasal e ajustar-se à face do paciente através de um elástico para fixação no paciente. As válvulas devem permitir que o ar expirado seja dirigido por uma válvula unidirecional na máscara, que impede a inalação de ar ambiente e a reinalação de ar expirado. O produto deve ser acompanhado de balão reservatório e tubo extensor de oxigênio. O balão reservatório que conecta à máscara, deve ser composto em material PVC, transparente e com capacidade aproximada de até 1.000ml e o tubo extensor de oxigênio deve ser constituído em PVC e ter no mínimo 1,5 metros. Produto de uso único com registro da ANVISA. Todas as informações do produto devem estar em embalagem.	Unidade	**454574**	**40**	**3**	R$ 9,99	R$ 399,60
25.	**Máscara de Oxigênio Alta Concentração não reinalante com reservatório - Tamanho infantil.** A máscara deve constituída de material PVC, flexível, com presilha/clamp de ajuste nasal e ajustar-se à face do paciente através de um elástico para fixação no paciente. As válvulas devem permitir que o ar expirado seja dirigido por uma válvula unidirecional na máscara, que impede a inalação de ar ambiente e a reinalação de ar expirado. O produto deve ser acompanhado de balão reservatório e tubo extensor de oxigênio. O balão reservatório que conecta à máscara, deve ser composto em material PVC, transparente e com capacidade aproximada de até 750ml e o tubo extensor de oxigênio deve ser constituído em PVC e ter no mínimo 1,5 metros. Produto de uso único com registro da ANVISA. Todas as informações do produto devem estar em embalagem.	Unidade	**454575**	**20**	**1**	R$ 7,76	R$ 155,20
26.	**Pinça Anatômica, Dente de Rato,** ponta reta 1x2 dentes, comprimento 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	**467995**	**10**	**1**	R$ 21,91	R$ 219,10
27.	**Porta Agulha Mayo Hegar,** ponta reta c/ videa, comprimento 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	**471152**	**7**	**1**	R$ 168,77	R$ 1.181,39
28.	**Saco Coletor de Urina,** sistema aberto, fabricado em plástico, descartável, **capacidade 2.000ml**, com cordão, graduado e transparente. Embalagem	Pacote	**419399**	**60**	**5**	R$ 58,32	R$ 3.499,20

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

	deverá conter dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. **Pacote com 100 unidades**. Validade mínima de 12 meses						
29.	**Saco plástico de Lixo;** cor branco, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para **100 litros**. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**355857**	**3.000**	**250**	R$ 0,57	R$ 1.710,00
30.	**Seringa descartável 10 ml –** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**439707**	**3.000**	**250**	R$ 0,55	R$ 1.650,00
31.	**Seringa descartável 20 ml –** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**439711**	**2.200**	**200**	R$ 0,80	R$ 1.760,00
32.	**Seringa descartável 5 ml –** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**439698**	**3.200**	**250**	R$ 0,40	R$ 1.280,00
33.	**Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha fixa 8 x 0,3 mm (30G)** – Graduada em UI. Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de articulas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico,	Unidade	**455658**	**18.000**	**1.500**	R$ 0,92	R$ 16.560,00

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

	isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril. Embalada individualmente contendo dados de identificação, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses						
34.	**Solução Aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de Glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB),** 0,1% de Betaína e produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Purificação da água, de Ação Bactericida para Pseudômonas, Salmonelas e outros germes, Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea, Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxidade. Frasco de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Embalagem contendo dados de identificação, lote validade e registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Frasco de 350 ml. Validade mínima de 12 meses	Frasco	**471162**	**120**	**10**	R$ 88,35	R$ 10.602,00
35.	**Sonda de aspiração traqueal nº 08;** descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico, transparente, flexível, atraumático, siliconizado, medindo cerca de 40 cm, embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de Identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização, e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**454406**	**600**	**50**	R$ 1,06	R$ 636,00
36.	**Sonda uretral nº 06 (sonda de alívio) -** descartável, estéril, confeccionada PVC atóxico, maleável, transparente, atraumática, com orifícios laterais, conector universal com tampa, medindo cerca de 40 cm, embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de Identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização, e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses	Unidade	**436228**	**2.880**	**240**	R$ 0,85	R$ 2.448,00
37.	**Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio) -** descartável, estéril, confeccionada PVC atóxico, maleável, transparente, atraumática, com orifícios laterais, conector universal com tampa, medindo cerca de 40 cm, embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de Identificação do produto, fabricante, lote,	Unidade	**436231**	**17.000**	**1.400**	R$ 1,01	R$ 17.170,00

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

	data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização, e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses						
38.	**Soro Fisiológico 0,9%; -** Solução injetável, sistema fechado. Embalagem contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses. Frasco ou bolsa com **100 ml.**	Unidade	**448699**	**1.000**	**80**	R$ 5,15	R$ 5.150,00
39.	**Tesoura Buck Spencer -** Ponta Reta contendo um meio círculo para favorecer a retirada de pontos, comprimento 9 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	**471592 (Genérico)**	**6**	**1**	R$ 28,06	R$ 168,36
40.	**Tesoura Iris**, reta ponta fina, comprimento 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável. Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	**471566**	**6**	**1**	R$ 24,56	R$ 147,36
41.	**Teste Gravidez -** Testes para determinação, qualitativa de HCG para diagnóstico da gravidez, por método Imunocromatográfico, usando uma combinação de Anticorpo Monoclonal marcado e Anticorpos Policlonais un 4.000 anti-hcg para identificação seletiva de HCG em amostras de soro e urina, estabilidade da tira-teste entre 15 - 30ºc, apresentação em testes, tempo de leitura em 5 (cinco) minutos, sensibilidade de 25mui/ml. Embalagem contendo lote, identificação do produto/fabricante, data fabricação/ validade. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	**442299**	**700**	**50**	R$ 0,81	R$ 567,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VI)

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 218.104,40** (duzentos e dezoito mil, cento e quatro reais e quarenta centavos**)**, conforme ID: 866315 - LISTAGEM COM A MÉDIA DE VALORES.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VIII)

10.1. O objeto é tecnicamente divisível, composto por materiais correlatos. A escolha pelo parcelamento justifica-se, pois, neste caso, o parcelamento dos itens mostra-se tecnicamente viável e vantajoso para a administração, considerando as características do mercado fornecedor. Isso é evidenciado pelo fato de que diversas empresas do ramo estão aptas para fornecer os materiais solicitados, o que assegura a competitividade e as melhores condições de negociação para a administração pública.

ID: 985277 e CRC: B196A6BD

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18 § 1º inciso XI)

11.1. Não se inserem outras contratações correlatas e/ou interdependentes quanto a disponibilização contínua de materiais destinados à assistência à saúde.

11.2. Ressalta-se que, embora existam processos anteriores relacionados ao mesmo objeto, não há saldo remanescente desses processos que interfira na presente contratação. Eventuais aquisições futuras de materiais de saúde, como materiais médico-hospitalares, odontológicos ou equipamentos permanentes, não configuram interdependência com este processo, possuindo natureza distinta, finalidade específica e trâmites próprios.

11.3. Dessa forma, a contratação atual pode ser conduzida de forma independente, sem prejuízo à execução das demais ações da Secretaria Municipal de Saúde.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18 § 1º inciso II)

12.1. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

12.2. ID PCA no PNCP: 01266058000144-0-000001/2026

12.3. Id do item no PCA: 427

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso IX)

13.1. A disponibilização dos materiais permitirá assegurar o abastecimento regular da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários à execução das atividades assistenciais.

13.2. A disponibilização contínua dos materiais contribuirá para a manutenção da qualidade e da segurança dos atendimentos prestados à população, possibilitando a realização de procedimentos, curativos, atendimentos ambulatoriais, ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e demais serviços ofertados pela rede municipal de saúde. Além disso, proporcionará maior eficiência na gestão dos estoques, reduzindo os riscos de desabastecimento, interrupção dos serviços e aquisições emergenciais, permitindo melhor planejamento das reposições, utilização racional dos recursos públicos e fornecimento parcelado conforme a necessidade real das unidades de saúde.

13.3. A manutenção de estoques adequados contribuirá para a continuidade dos serviços de saúde, evitando prejuízos ao atendimento da população e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais em toda a rede municipal. Também permitirá atender às demandas atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive aquelas decorrentes da entrada em funcionamento da nova Unidade Básica de Saúde Porte III.

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

13.4. Como resultado esperado, busca-se assegurar maior eficiência operacional na prestação dos serviços de saúde, melhoria da qualidade da assistência oferecida aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18 § 1º inciso X)

14.1. Não há necessidade de treinamento de servidores, visto que os materiais objeto da contratação são de uso rotineiro e já integram os procedimentos operacionais da rede municipal. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão sob responsabilidade de servidores designados com conhecimento técnico, conforme designação formal da autoridade competente.

14.2. Após o recebimento dos materiais, deverão ser observadas as rotinas de controle, conferência, armazenamento e distribuição, em conformidade com as normas sanitárias e administrativas vigentes, garantindo o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18 § 1º inciso XII)

15.1. A utilização dos materiais destinados às unidades da rede municipal de saúde pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de serviços de saúde, armazenamento, transporte, utilização e descarte dos materiais e insumos podem gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde, ao uso de embalagens e à logística de distribuição dos produtos.

15.1.1. O descarte inadequado de materiais perfurocortantes, resíduos contaminados e demais materiais utilizados nos atendimentos de saúde pode causar contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de representar riscos biológicos à saúde pública e ao meio ambiente.

15.1.2. As embalagens plásticas, metálicas, papelão e demais materiais utilizados para acondicionamento dos produtos, quando descartadas de forma inadequada, contribuem para o aumento da geração de resíduos sólidos e para os impactos ambientais decorrentes da atividade de assistência à saúde.

15.1.3. O transporte e a distribuição dos materiais geram emissões atmosféricas decorrentes da utilização de combustíveis fósseis, tornando importante a adoção de práticas logísticas eficientes que contribuam para a redução dos impactos ambientais.

15.2. Medidas Mitigadoras

15.2.1. Reforçar a segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, RDC

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

15.2.2. Incentivar a correta destinação das embalagens dos produtos utilizados, observando as diretrizes ambientais aplicáveis e os procedimentos internos de gerenciamento de resíduos da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.3. Priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais, incluindo o uso de embalagens recicláveis, processos produtivos sustentáveis e medidas de redução de impactos ambientais.

15.2.4. Promover a conscientização dos profissionais envolvidos quanto ao descarte adequado dos resíduos oriundos dos serviços de saúde, visando reduzir riscos ambientais e sanitários.

15.2.5. Adotar medidas de controle de estoque e uso racional dos materiais, minimizando desperdícios, perdas por vencimento e geração desnecessária de resíduos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18 § 1º inciso XIII)

16.1. Os estudos preliminares demonstram que a solução apresentada é tecnicamente viável e devidamente justificada quanto à sua necessidade. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também essencial e relevante para assegurar o adequado atendimento das demandas de interesse público.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário local no sistema de processo eletrônico E-PROC da Prefeitura de Buritis, Rondônia.

Buritis-RO, 28 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Amini Dabi Da Silva

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2026

Revisado por:

Denise dos Santos Souza

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2026

Autorizado por:

Alan Rezende Damaceno

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 15.788/GAB/PMB/2025

ID: 985277 e CRC: B106A6BD

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	**adequado**	**28/10/2026**

ID: **882388**
CRC: **B196AF11**
Processo: **1-2249/2026**
Usuário: **AMINI DABI DA SILVA**
Criação: **28/10/2026 09:56:19** Finalização: **28/10/2026 09:58:33**

Processo | Documento

MD5: **B4A258E20EB0A9DA31CC676065AC8821**

SHA256: **AA0FDFF8E7FFC03E45440E8D610B570D94D818D4179C8ADDB3721909D8AEF422**

Súmula/Objeto:
adequado

INTERESSADOS

AMINI DABI DA SILVA	Buritis	RO	28/10/2026 09:56:19

ASSUNTOS

MATERIAL DE CONSUMO	28/10/2026 09:56:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AMINI DABI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	28/10/2026 09:58:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

DENISE DOS SANTOS SOUZA	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E PROGRAMAS CNES 0	28/10/2026 10:04:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ALAN REZENDE DAMACENO	SECRETARIO DE SAUDE	28/10/2026 10:25:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br/servicos informando o ID 882388 e o CRC B196AF11.

ID: 905277 e CRC: F86A46BD

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**de Licitação**	**23/11/2026**

ID: **905277**
CRC: **F86A46BD**
Processo: **1-2249/2026**
Usuário: **THATIANY ANDRADE DE FREITAS**
Criação: **23/11/2026 15:16:58** Finalização: **23/11/2026 15:19:18**

Processo

Documento

MD5: **591FEF9A22E57F84C39C09E9F049C53C**

SHA256: **7A83A3FEF1AFAD58A80E9F254B965159E18EADC1A6503B7DE4E6C2843E92E305**

Súmula/Objeto:

.

INTERESSADOS

AMINI DABI DA SILVA	Buritis	RO	23/11/2026 15:16:58

ASSUNTOS

MATERIAL DE CONSUMO	23/11/2026 15:16:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THATIANY ANDRADE DE FREITAS	AGENTE DA EQUIPE DE APOIO	23/11/2026 15:19:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	23/11/2026 15:21:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br/servicos informando o ID 905277 e o CRC F86A46BD.